

EDITAL 26/2019/Direção Geral/UDESC Oeste

Fixa normas – referentes ao 1º semestre de 2020 para matrícula e reajuste de matrícula de alunos regulares dos Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC Oeste.

A Diretora Geral *Pro Tempore* do Centro de Educação Superior do Oeste – UDESC Oeste, no uso de suas atribuições, com base no REGIMENTO GERAL DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UDESC, e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2020,

R E S O L V E:

Art.1. Estabelecer o período de **10/02/2020 a 19/02/2019** para matrícula dos alunos regulares, não ingressantes (veteranos), dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UDESC Oeste, nos respectivos cursos.

§ 1.º A matrícula dos alunos, referidos no caput deste artigo, devem ser efetivadas, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente via internet, no sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br).

§ 2.º O acadêmico que não conseguir efetivar matrícula via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, deverá comparecer na direção de pesquisa e pós-graduação, no dia **20/02/2020**, para efetivar presencialmente a sua matrícula. Neste caso, o acadêmico deverá, no ato da matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula” (Anexo 1).

Art. 2. Estabelecer o período abaixo para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso (ingressantes - calouros), no 2º semestre de 2019, nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* do CEO/UDESC, obedecendo-se o seguinte cronograma:

Dia <u>06/02/2020</u>	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, do curso de Mestrado em Zootecnia
Dia <u>18/02/2020</u>	Efetivação de matrícula de alunos, ingressantes, do curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos OBS: Discentes contemplados com bolsa poderão ser chamados para antecipação da matrícula.

I. Os alunos ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia, autenticada, do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), ou cópia, autenticada, de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (ingressantes em curso de mestrado e ingressantes em curso de doutorado que cursaram graduação no Brasil);

b) Cópia, autenticada, da certidão de nascimento ou casamento;

c) Cópia, autenticada, frente e verso, da cédula de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública (não pode ser carteira de motorista, carteira profissional, militar e etc.);

OBS: documento exigido somente para ingressantes brasileiros

d) Cópia, autenticada, de documento que contenha o nº do CPF;

e) Cópia, autenticada, de comprovante, válido, de quitação com a justiça eleitoral, o qual pode ser obtido no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Campus UDESC Oeste – “A educação superior de qualidade mora aqui”

Rua Beloni Trombeta Zanin 680E – Bairro Santo Antônio - Chapecó - SC / CEP: 89.815-630

Telefone / Fax: (49) 2049-9524

(somente para ingressantes brasileiros);

f) Cópia, autenticada, de documento de quitação com o serviço militar, quando for o caso (somente para ingressantes brasileiros);

§ 1.º A cópia, autenticada, de determinado documento, referido no inciso I deste artigo, pode ser dispensada, caso o ingressante apresente, no ato da matrícula, o original e a cópia de tal documento.

§ 2.º As matrículas dos alunos ingressantes do **Curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos** devem ser efetivadas, presencialmente, na Secretaria do PPGCTA localizada na **rua Fernando de Noronha, km 573 Margens BR 282, Pinhalzinho – SC, das 13h30 às 17h30.**

§ 3.º As matrículas dos alunos ingressantes do **Curso de Mestrado em Zootecnia** devem ser efetivadas, presencialmente, na direção de pesquisa e pós-graduação localizada na rua Beloni Trombetta Zanin, 680E, Bairro Santo Antônio, Chapecó-SC, das 13h30 às 17h30- sala 27.

§ 4.º Os alunos ingressantes, devem, no ato da matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula” (Anexo 1).

Art. 3. Estabelecer que os alunos regulares, não ingressantes (veteranos), podem efetivar ajustes de matrícula:

I. Pela internet, via sistema SIGA (endereço eletrônico www.siga.udesc.br), no período de **03/03/2020 a 09/03/2020.**

II. Presencialmente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação, no período de **03/03/2020 a 09/03/2020.**

§ 1º - Os alunos, discriminados no caput deste artigo, que efetivarem ajuste de matrícula, presencialmente, na direção de pesquisa e pós-graduação, deverão apresentar, no ato do ajuste de matrícula, o “Formulário de Autorização para Ajuste de Matrícula” (Anexo 2), devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador.

Art. 4. Estabelecer o período de **03/03/2020 a 09/03/2019** para que os alunos regulares, ingressantes (calouros), efetivem, **presencialmente**, na direção de pesquisa e pós-graduação, **ou por email**, caso necessário, ajuste de matrícula.

§ 1º - Os alunos, discriminados no caput deste artigo, devem, no ato do reajuste de matrícula, apresentar, devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador, o “Formulário de Autorização para Reajuste de Matrícula” (Anexo 2).

Art. 5. Os horários para efetivação de reajuste de matrícula presencial são os seguintes: das 13h30 às 18h na Direção de Pesquisa e Pós-Graduação localizada na Rua Beloni Trombetta Zanin, 680E, Bairro Santo Antônio, Chapecó-SC, das 13h30 às 18h - sala 27.

Art. 6. A matrícula, ou reajuste de matrícula, realizada online, para ter validade, terá que ter a anuência do respectivo orientador. Assim sendo, caso o orientador não concorde com a matrícula (ou reajuste de matrícula) realizada online por seu orientado, deverá, até o dia **09/03/2020**, manifestar a sua discordância à secretaria de ensino de pós-graduação, a qual tomará as devidas providências para que a matrícula seja alterada através de comum acordo entre orientador e orientado.

Parágrafo Único - Caso o orientador não se manifeste sobre a matrícula de seu orientado, no prazo estipulado no caput deste artigo, a matrícula do aluno será automaticamente validada.

Art. 7. Estabelecer que os acadêmicos regulares que defenderem a sua “Dissertação/TCC” ou “Tese”, até **28/02/2020**, não devem efetivar matrícula.

Parágrafo Único – Os acadêmicos regulares que não forem defender sua “Dissertação/TCC” até **28/02/2020**, devem efetivar matrícula, sendo que, caso não tenham nenhuma disciplina

para cursar no semestre, deverão matricular-se em “Dissertação ou trabalho de conclusão de curso no caso do mestrado profissional.

Art. 8. Estabelecer que o acadêmico regular que não defender a sua “Dissertação/TCC” até 28/02/2020 e não efetivar matrícula, dentro dos prazos estabelecidos neste edital, estará sujeito a ser desligado do respectivo curso.

Art. 9. Estabelecer que o acadêmico regular, que não irá concluir seu curso até 28/02/2020 e cujo prazo para conclusão de curso expira-se, conforme normas da CAPES e da UDESC, em fevereiro de 2020, deverá, para ter sua matrícula confirmada, ter solicitado, até o dia 28/02/2020, junto à coordenação do seu mestrado, prorrogação de prazo para conclusão de curso.

Parágrafo Único – As matrículas que forem efetivadas – relativas a acadêmicos, discriminados no caput deste artigo, que não solicitarem prorrogação para conclusão de curso até 28/02/2020 - serão automaticamente canceladas.

Art. 10. Estabelecer o dia 02/03/2020 como data de início das aulas para os cursos de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos e Mestrado em Zootecnia, dia 05/03/2020 para o curso de Mestrado Profissional em Enfermagem.

Art. 11. Estabelecer que, para realização da matrícula ou reajuste de matrícula, é indispensável que:

- I. O acadêmico não possua débito, de qualquer natureza, junto à Biblioteca da UDESC Oeste;
- II. O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.

Art. 12. Estabelecer que as matrículas ou ajustes de matrícula, que devem efetuados presencialmente, poderão ser efetivados por procuradores.

Art. 13. Publique-se para conhecimento dos interessados.

Chapecó, SC, 04 de dezembro 2019.

Profa. Silvana dos Santos Zanotelli
Diretor Geral *Pro tempore*
UDESC Oeste

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____
Programa: _____
Curso: _____
Orientador: _____
Semestre: _____

DISCIPLINAS

Código	Nome da Disciplina

Chapecó, Pinhalzinho ____/____/____

Assinatura do Orientador

Assinatura Aluno

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA AJUSTE DE MATRÍCULA

Acadêmico: _____
Programa: _____
Curso: _____
Orientador: _____
Semestre: _____

DISCIPLINAS A RETIRAR

Código	Nome da Disciplina

DISCIPLINAS A INSERIR

Código	Nome da Disciplina

Chapecó, Pinhalzinho ____/____/____

Assinatura do Orientador

Assinatura Aluno